



CARTÓRIO NOTARIAL DE NORDESTE

Rua Dr. Manuel João da Silveira, 2 e 6

Vila de Nordeste

9 630-142 NORDESTE

Telefone 296 488 271

Fax 296 488 591

«««««»»»»»

O signatário, Segundo Ajudante/~~Escrivão Superior~~, do referido Cartório

CERTIFICA

Um - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

Dois - Que foi extraída neste Cartório, da escritura exarada de folhas

Quarenta e oito a folhas Cinquenta e uma

do livro de notas para escrituras diversas, número Cinquenta e

Sete - B, e documento complementar -

Três - Que ocupa Dois e dois folhas que têm aposto

o selo branco deste Cartório, e estão, todas elas, numeradas e por mim,

rubricadas.

Nordeste, Sete de Maio de dois mil e quatro.

O Segundo Ajudante/~~Escrivão Superior~~,

[Assinatura]

Enfitido Recibo
CONTA:

Art. 20º - 4.1 €

Artº 20º - 4.1.1 €

Artº 20º - 4.1.2 €

Artº 20º - 4.2 €

TOTAL €

SÃO:

Registada sob o Nº 463

CONTRATO DE SOCIEDADE

----- No dia sete de Maio de dois mil e quatro, no Cartório Notarial de Nordeste, perante mim, Luís Manuel Raposo de Lima, Segundo Ajudante deste Cartório, investido em funções de chefia, por vacatura do lugar de Notário, compareceram como outorgantes: _____

PRIMEIRO

----- José Manuel Almeida de Medeiros, casado, natural da freguesia de Fenais da Ajuda, concelho de Ribeira Grande, residente na Rua Barão da Fonte Bela, número 21, freguesia de Fajã de Baixo, concelho de Ponta Delgada, o qual na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada, outorga em nome e representação do respectivo Município, Organismo da Administração Pública, com sede na Praça do Município, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, N.I.P.C. 512012814, no uso de poderes conferidos por deliberação da Câmara Municipal, de doze de Fevereiro, último e da Assembleia Municipal, de vinte e sete do mesmo mês, que arquivo certidões e no despacho de delegação de competências da Presidente da Câmara Municipal, datado de vinte e oito de Abril, findo, que também arquivo. _____

SEGUNDO

----- Pedro António de Bettencourt Gomes, casado, natural da freguesia e concelho de Vila do Porto, residente na Rua da Boavista, número 6, freguesia de Livramento, concelho de Ponta Delgada, que outorga na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, em nome e representação da sociedade anónima

“COLISEU MICAELENSE – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.”, com sede no Edifício do Coliseu Micaelense, Rua de Lisboa, na cidade de Ponta Delgada, N.I.P.C. 512059420, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada sob o número dois mil quatrocentos quarenta e seis, com o capital social, integralmente realizado de cinquenta mil euros, dividido em cem mil acções, do valor nominal de cinquenta cêntimos cada uma, qualidade e poderes que verifiquei por certidão passada pela dita Conservatória e fotocópia da acta número três, da reunião da Assembleia Geral realizada em vinte e cinco de Março, último, que arquivo. _____

TERCEIRO

----- José António da Silva Raposo, casado, natural da freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, residente na Rua Rosa Jacinta, número 2, na freguesia de Fajã de Cima, concelho de Ponta Delgada, que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Direcção, em nome e representação da associação denominada “CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA – Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria”, com sede na Rua Ernesto do Canto, número 13, na cidade de Ponta Delgada, N.I.P.C. 512006300, qualidade e poderes que verifiquei por fotocópia da acta número cinco, da reunião da Direcção realizada em vinte e cinco de Fevereiro, último e da acta número quarenta e quatro, da reunião da Assembleia Geral, realizada em vinte e três de Março, último, que arquivo. _____

QUARTO

----- Antero Gil de Viveiros Rego, casado, natural da freguesia de Santo António, concelho de Ponta Delgada, residente na Estrada Regional do Pópulo, número 23, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, o qual na qualidade de sócio-gerente, outorga em nome e representação da sociedade comercial por quotas denominada "REGO, COSTA & TAVARES, LIMITADA", com sede na Praça 5 de Outubro, número 19, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, N.I.P.C. 512005150, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada sob o número quinhentos vinte e oito, com o capital social de um milhão novecentos noventa e cinco mil e duzentos euros, conforme verifiquei por certidão passada por aquela Conservatória, e por pública-forma da acta número setenta e cinco, da reunião da Assembleia Geral realizada em oito de Abril, findo, que arquivo.

QUINTO

----- António Augusto Batista Soares Marinho, divorciado, natural da freguesia de Glória, concelho de Aveiro, residente na Rua Padre Joaquim, número 129, na cidade de Ponta Delgada, que outorga na qualidade de Administrador, em nome e representação da "UNIVERSIDADE DOS AÇORES", instituto público com personalidade jurídica, criada por despacho normativo nº178/90 do Ministério da Educação, publicado no Diário da Republica I Série, nº 297, de 27 de Dezembro de 1990, com sede na Rua da Mãe de Deus, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, titular do

N.I.P.C. 512017050, qualidade e poderes que verifiquei pelos seus estatutos, por pública-forma da acta da reunião do Conselho Administrativo, realizada em vinte e um de Abril, findo, e por pública-forma do despacho número oitenta, de delegação de competências do Reitor, datado de três do corrente mês, que arquivo.

SEXTO

----- Nuno Maia Serpa de Vasconcelos, casado, natural da freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, concelho de Lisboa, residente na Rua Bartolomeu Dias, número 120, Lote A-7, 4º-A, em Lisboa, que na qualidade de Presidente da Comissão Executiva, outorga em nome e representação da sociedade comercial denominada “TAGUSPARQUE – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA ÁREA DE LISBOA, S.A.”, com sede na Fundação de Oeiras, freguesia e concelho de Oeiras, titular do N.I.P.C. 502857587, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número sete mil setecentos e noventa, com o capital social de vinte e um milhões setecentos e cinquenta mil euros, integralmente realizado, dividido em quatro milhões trezentas e cinquenta mil acções, do valor nominal de cinco euros, cada uma, qualidade e poderes que verifiquei por certidão passada pela dita Conservatória, fotocópia da acta número cento quarenta e nove, da reunião do Conselho de Administração, realizada em vinte e nove de Abril, último e fotocópia da acta número dezanove da reunião da Assembleia Geral realizada em trinta de Março, último, que arquivo. _

L.

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a dos restantes pela exibição dos bilhetes de identidade números 7323830, 4594423, 274788, 3307667 e 2164619, emitidos em 22.07.99, 07.10.98, 10.11.00, 30.06.98 e 26.09.01, pelos S.I.C. Ponta Delgada e Lisboa. _____

-----E por eles foi dito: _____

-----Que pela presente escritura, as suas representadas, constituem entre si uma sociedade comercial anónima, com a denominação de "AZORES PARQUE – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PARQUES EMPRESARIAIS, S.A.", com sede no Centro Municipal da Cultura, Largo Mártires da Pátria, número 17, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, com o capital social de UM MILHÃO DE EUROS, representado por duzentas mil acções, do valor nominal de cinco euros, cada uma, e com o seguinte objecto:- Promoção e desenvolvimento urbanístico e imobiliário de parques empresarias. Prestação de serviços de planeamento, arquitectura – engenharia e gestão bem como prestação de outros serviços conexos e necessários ao desenvolvimento da actividade empresarial, que se regerá pelo contrato social constante do documento complementar elaborado nos termos do número dois, do artigo sessenta e quatro, do Código do Notariado, que arquivo, cujo conteúdo conhecem perfeitamente, dispensando a sua leitura. _____

----- E que para fazer face às despesas com a aquisição de mobiliário e equipamentos necessários à sua instalação, bem como às despesas desta escritura, seu registo e publicações, fica desde já autorizado o

Conselho de Administração, que vier a ser eleito, a proceder ao levantamento de parte ou da totalidade do capital social. _____

-----Assim o disseram e outorgaram. _____

----- Declararam os outorgantes sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de que as entradas em dinheiro já se encontram depositadas em instituição bancária, em conta em nome da sociedade ora constituída. _____

----- A sociedade ora constituída possui o N.I.P.C. P512081727, com o código de actividade 70110. _____

----- Arquivo também: _____

----- a)- Relatório de verificação da entrada em espécie elaborado pelo revisor oficial de contas, Manuel Herberto de Medeiros Quaresma, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 675, reportado a 12 de Abril, findo, do qual consta o valor da avaliação dos imóveis; e, _____

----- b)- Declaração modelo 1 e correspondente comprovativo de cobrança com o número de identificação de documento 160004007282803, emitido hoje, pelo Serviço de Finanças de Ponta Delgada, pelo qual verifiquei o pagamento do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, referente à entrada em espécie. _____

-----Exibiram: _____

-----a)- Certificado de admissibilidade de denominação adoptada, passado em 10 de Novembro, do ano findo, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas; e, _____

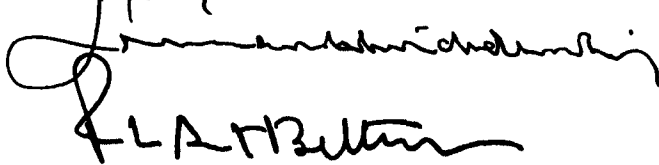
-----b)- Certidão de teor matricial passada em 23 de Março, último, pelo Serviço de Finanças de Ponta Delgada, pela qual verifiquei os elementos matriciais dos prédios; e, _____

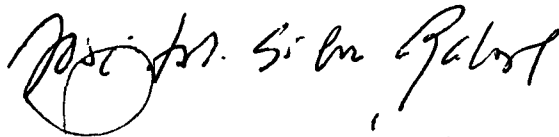
----- c)- Certidão passada em 24 de Março, último, pela Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada, pela qual verifiquei os elementos registrais dos prédios. _____

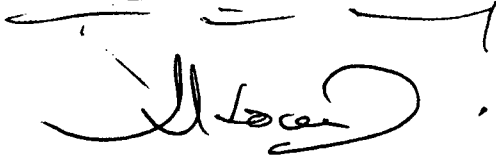
----- Foi liquidada neste acto a importância de quatro mil euros a título de imposto de selo. _____

-----Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de todos, tendo-os advertido da obrigatoriedade de apresentarem o presente acto a registo, no prazo de três meses, a contar de hoje. _____

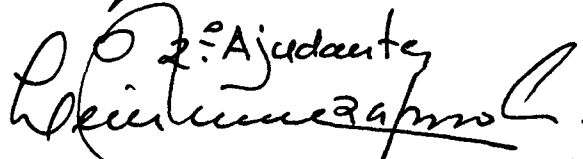
-----Outorgada às dezassete horas e trinta minutos. _____


P. L. A. Bettencourt


José Silva Galvão


Ilídio


Vasco


2.º Ajudante

Estatística: Série HA, Caderneta nº 0009488, Jerbete nº 56.
Conta registada sob o nº 492.

Doc. n.º <u>44</u>	Liv.º de Notas N.º <u>98</u> Fls. <u>48</u>
-----------------------	--

PEDRO BETTENCOURT GOMES ⁹
 ADVOGADO
 Telefone: 296 629 348
 Fax: 296 629 292
 Av. Infante D. Henrique, 71.º 2.º 211
 9504-529 Ponta Delgada - Açores
 Contribuinte N.º 136 486 060

----- Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro, do Código do Notariado, que faz parte da escritura lavrada em sete de Maio de dois mil e quatro, lavrada a folhas quarenta e oito, do livro de notas número cinquenta e sete-B, do Cartório Notarial de Nordeste.

ESTATUTOS DA

AZORES PARQUE

- Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de

Parques Empresariais, S.A.

Artigo 1º

Denominação e Regime aplicável

----- A Sociedade adopta a denominação de AZORES PARQUE – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, S.A. e rege-se pelos presentes estatutos, pelo Código das Sociedades Comerciais e demais legislação aplicável às actividades sociais.

Artigo 2º

Sede

----- 1- A Sociedade tem a sua sede no Centro Municipal da Cultura, Largo Mártires da Pátria, número 17, na freguesia de São José, Concelho de Ponta Delgada, podendo deslocá-la para outro local dentro do território do mesmo Concelho por deliberação do conselho de administração.

----- 2- A Sociedade pode abrir sucursais, agências ou quaisquer outras formas de representação onde o conselho de administração tiver por mais conveniente à prossecução dos interesses sociais, dentro ou fora do território do Concelho de Ponta Delgada.

Artigo 3º**Objecto**

----- 1- A Sociedade tem por objecto a promoção e desenvolvimento urbanístico e imobiliário de parques empresariais.- Prestação de serviços de planeamento, arquitectura, engenharia e gestão, bem como prestação de outros serviços conexos e necessários ao desenvolvimento da actividade empresarial.

----- 2- Para a prossecução do objecto, a Sociedade promoverá, designadamente:

----- a)- A instalação no espaço do parque de pequenas e médias empresas.

----- b)- A criação de instalações de apoio às actividades instaladas ou a instalar designadamente de armazenamento, logística ou prestação de serviços.

----- c)- A formação de pessoal nas áreas empresariais instaladas ou a instalar nos parques empresariais.

----- d)- A criação e gestão de uma rede específica de infra-estruturas de comunicações, abastecimento de água e energia, recolha e tratamento de resíduos sólidos e de efluentes de acordo com padrões elevados de preservação do ambiente e da qualidade de vida e do trabalho.

----- e)- A prestação de serviços técnicos e financeiros às entidades instaladas ou a instalar nos parques empresariais.

----- f)- O estabelecimento de acordos de colaboração com organizações que desenvolvam actividades de Investigação e Desenvolvimento de modo a tornar possíveis e acessíveis transferências de tecnologias.

----- g)- A actuação de investimento em sectores que contribuam para o

desenvolvimento económico e social do Concelho de Ponta Delgada. _____

----- h)- A adopção de um modelo exemplar de ordenamento do território, de defesa do ambiente, de protecção e valorização da paisagem e da arquitectura. _____

----- 3- A sociedade poderá ainda desenvolver actividades complementares de natureza técnica, científica ou cultural. _____

Artigo 4º

Participações Sociais em terceiras entidades

----- A Sociedade pode adquirir participações sociais com objecto diferente do seu e associar-se em consórcios, agrupamentos complementares de empresas ou agrupamentos europeus de interesse económico. _____

Artigo 5º

Capital Social

----- 1- O capital social é de Um milhão de euros e divide-se em 200.000 (duzentas mil) acções cujo valor nominal individual é de 5€ (cinco euros). ____

----- 2- Nesta data o capital encontra-se totalmente subscrito e realizado nos seguintes termos: _____

----- Município de Ponta Delgada subscreve cento e duas mil acções, mediante a entrada em dinheiro no valor de cento e vinte mil seiscientos e doze euros e pela transferência para a sociedade ora constituída dos seguintes bens imóveis no valor de trezentos oitenta e nove mil trezentos oitenta e oito euros, de acordo com a avaliação efectuada por Revisor Oficial de Contas, constante do relatório anexo: _____

----- Número um:- Prédio rústico com a área de duzentos quarenta e quatro ares e quarenta centiares, sito na Coroa da Furna, freguesia de Rosto do Cão

(São Roque), concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número oitocentos vinte e cinco/Rosto do Cão (São Roque), registado a favor do Município de Ponta Delgada pela inscrição G, correspondente à apresentação três, de trinta de Dezembro de dois mil e três, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 21, secção 1, com o valor patrimonial de € 4.058,52 e avaliado em cento quarenta e seis mil seiscentos e quarenta euros. _____

----- Número dois:- Prédio rústico com a área de cento trinta e dois ares e quarenta centiares, sito ao Caminho da Rechã, freguesia de Rosto do Cão (São Roque), concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número seiscentos noventa e quatro/Rosto do Cão (São Roque), registado a favor do Município de Ponta Delgada pela inscrição G, correspondente à apresentação três, de trinta de Dezembro de dois mil e três, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 17, secção 1, com o valor patrimonial de € 1.735,42e avaliado em setenta e nove mil quatrocentos e quarenta euros. _____

----- Número três:- Prédio rústico com a área de cento e sete ares, sito na Canada do Engenho, freguesia de Rosto do Cão (São Roque), concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número seiscentos trinta e cinco/Rosto do Cão (São Roque), registado a favor do Município de Ponta Delgada pela inscrição G, correspondente à apresentação quarenta, de vinte e sete de Agosto de dois mil e três, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 54, secção 2, com o valor patrimonial de € 2.208,77 e avaliado em trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta euros. _____

13/

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

----- Número quatro:- Prédio rústico com a área de noventa e cinco ares, sito no Valagão, freguesia de Rosto do Cão (São Roque), concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número seiscentos e trinta/Rosto do Cão (São Roque), registado a favor do Município de Ponta Delgada pela inscrição G, correspondente à apresentação quarenta, de vinte e sete de Agosto de dois mil e três, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 40, secção 1, com o valor patrimonial de € 875,09 e avaliado em quarenta e dois mil setecentos e cinquenta euros. _____

----- Número cinco:- Prédio rústico com a área de treze ares, sito no Caminho Velho do Pico da Pedra, freguesia de Rosto do Cão (São Roque), concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número seiscentos trinta e seis/Rosto do Cão (São Roque), registado a favor do Município de Ponta Delgada pela inscrição G, correspondente à apresentação quarenta, de vinte e sete de Agosto de dois mil e três, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 21, secção 2, com o valor patrimonial de € 221,06 e avaliado em oito mil cento e noventa euros. _

----- Número seis:- Prédio rústico com a área de sessenta e oito ares e oitenta centiares, sito ao Caminho do Valagão, freguesia de Rosto do Cão (São Roque), concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número seiscentos trinta e quatro/Rosto do Cão (São Roque), registado a favor do Município de Ponta Delgada pela inscrição G, correspondente à apresentação quarenta, de vinte e sete de Agosto de dois mil e três, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 13, secção 2, com o valor patrimonial de € 401,43e avaliado em cinquenta e nove mil oitocentos cinquenta e seis euros. _____

----- Número sete:- Prédio rústico com a área de dezasseis ares e oitenta centiares, sito ao Valagão, freguesia de Rosto do Cão (São Roque), concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número mil trezentos trinta e três/Rosto do Cão (São Roque), registado a favor do Município de Ponta Delgada pela inscrição G, correspondente à apresentação quarenta, de vinte e sete de Agosto de dois mil e três, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 35, secção 1, com o valor patrimonial de € 143,65 e avaliado em dois mil oitocentos cinquenta e seis euros. _____

----- Número oito:- Prédio rústico com a área de setenta e um ares e oitenta centiares, sito ao Valagão, freguesia de Rosto do Cão (São Roque), concelho de Ponta Delgada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o número seiscentos trinta e sete/Rosto do Cão (São Roque), registado a favor do Município de Ponta Delgada pela inscrição G, correspondente à apresentação quarenta, de vinte e sete de Agosto de dois mil e três, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 36, secção 1, com o valor patrimonial de € 874,49 e avaliado em doze mil duzentos e seis euros. _____

----- Coliseu Micaelense – Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A., subscrive sessenta e três mil acções, mediante a entrada em dinheiro no valor de trezentos e quinze mil euros. _____

----- Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, subscrive quinze mil acções, mediante a entrada em dinheiro no valor trinta mil euros, devendo no prazo máximo de um ano realizar a quantia restante de quarenta e cinco mil euros. _____

----- Rego, Costa e Tavares, Limitada, subscreve dez mil acções, mediante a entrada em dinheiro no valor de cinquenta mil euros. _____

----- Universidade dos Açores, subscreve cinco mil acções, mediante a entrada em dinheiro no valor de dez mil euros, devendo no prazo máximo de um ano realizar a quantia restante de quinze mil euros. _____

----- Tagusparque – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Área de Lisboa, S.A., subscreve cinco mil acções, mediante a entrada em dinheiro no valor de vinte e cinco mil euros. _____

Artigo 6º

Acções

----- 1- As acções são nominativas e revestem a forma escritural. _____

----- 2- A transmissão das acções depende do consentimento da Sociedade expressa pela assembleia geral, que se deverá pronunciar no prazo de sessenta (60) dias após comunicação do interessado na alienação ao presidente da mesa, sob pena de, transcorrido esse prazo sem deliberação daquele órgão, passar a ser livre a transmissão. _____

----- 3- O disposto no número anterior não prejudica o exercício do direito de preferência tal como estabelecido nos presentes estatutos. _____

----- 4- A oposição à transmissão das acções tem sempre que ser fundamentada, e só é legítima se se apoiar em interesse relevante da Sociedade. _____

----- 5- Em caso de oposição à alienação, a Sociedade adquire as acções ou fá-las-á adquirir por terceiro nas condições de preço e pagamento que lhe foram comunicadas. _____

Artigo 7º

16/16
C: Ch
Ryo

Direito de preferência

----- 1- Os accionistas gozam do direito de preferência na transmissão de acções entre vivos, na proporção das acções que possuírem. _____

----- 2- Os sócios gozam ainda do direito de preferência nas emissões de novas acções, salvo se a assembleia geral decidir em contrário pela mesma maioria que é exigida para o aumento de capital social. _____

Artigo 8º

Financiamento

----- 1- Para acorrer a necessidades de investimento a Sociedade pode recorrer aos mercados financeiros interno ou externo, ou emitir obrigações nos termos e limites da lei. _____

----- 2- Os subscritores de cada emissão de obrigações podem organizar-se e reunir-se em assembleia de obrigacionistas nos termos da lei. _____

Artigo 9º

Órgãos Sociais

----- São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal. _____

Artigo 10º

Assembleia Geral

----- 1- A assembleia geral é constituída pelos accionistas que, no décimo dia do calendário anterior à sua realização sejam possuidores de, pelo menos 1.000 (mil) acções regularmente registadas em seu nome, nos termos da lei. _____

----- 2- Os accionistas terão direito a um voto por cada 1.000 (mil) acções que possuírem ou representarem. _____

----- 3- A assembleia geral reunir-se-á, em princípio, na sede social ou em _____

qualquer outro local situado no território do Município de Ponta Delgada indicado na respectiva convocatória, que será expedida com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, podendo as publicações ser substituídas por cartas registadas. _____

Artigo 11º _____

Mesa da Assembleia Geral _____

----- 1- A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos por maioria simples. _____

----- 2- Os membros da assembleia geral exercem o seu mandato por quatro anos, mantendo-se em funções até à efectiva substituição no cargo. _____

Artigo 12º _____

Reuniões _____

----- 1- A assembleia geral reúne, ordinariamente, uma vez por ano, nos primeiros três meses para discutir e deliberar sobre: _____

----- a)- O relatório de actividades a apresentar pelo conselho de administração; _____

----- b)- O balanço e contas do exercício anterior a apresentar pelo conselho de administração; _____

----- c)- O plano de actividades anual e os acertos eventualmente a introduzir no plano de actividades plurianuais a apresentar pelo conselho de administração; _____

----- d)- A eleição dos órgãos sociais após o termo dos mandatos de todos os seus membros; _____

----- e)- Qualquer outro assunto que conste da ordem de trabalhos. _____

----- 2- A assembleia geral pode reunir-se extraordinariamente: _____

----- a)- Por convocatória do presidente da mesa; _____
----- b)- A pedido do conselho de administração; _____
----- c)- A pedido de um número de accionistas que sejam possuidores de acções que, no conjunto, correspondam a 5% (cinco por cento) do capital social. _____

----- 3- As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos dos accionistas presentes ou representados, sem prejuízo das maiorias mais exigentes nos casos previstos nos presentes estatutos ou na lei. _____

Artigo 13º

Conselho de Administração

----- 1- O conselho de administração é constituído por três ou cinco administradores, sendo a presidência cometida ao administrador designado pelo accionista Município de Ponta Delgada, que nas deliberações do Conselho de Administração tem voto de qualidade em caso de empate. _____

----- 2- As listas terão de ser apresentadas por accionistas que, individual ou conjuntamente, detenham pelo menos 30% (trinta por cento) do capital social. _____

----- 3- O mandato dos membros do conselho de administração terá a duração máxima de quatro (4) anos. _____

----- 4- Os administradores podem ser dispensados da prestação de caução por deliberação da assembleia geral. _____

----- 5- A gestão corrente da sociedade pode ser entregue a uma comissão executiva ou a um administrador delegado, a nomear pelo conselho de administração, em quem delegará os poderes e competências que entenda necessários à gestão corrente da Sociedade. _____

Artigo 14º

Reuniões e deliberações

- 1- O conselho de administração reúne, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês. _____
- 2- Não é permitida a representação de membros do conselho de administração. _____
- 3- As deliberações do conselho de administração constarão de acta subscrita por todos os que tenham participado nas respectivas reuniões, sendo tomadas por maioria dos votos dos membros presentes. _____
- 4- Ao presidente do conselho de administração cabe voto de qualidade. _____

Artigo 15º

Poderes do Conselho de Administração

- 1- O conselho de administração é o órgão de gestão da sociedade ao qual cabe conduzir as actividades sociais no limite da lei e dos presentes estatutos. _____
- 2- Compete ao conselho de administração, designadamente: _____
- a)- Gerir os negócios sociais; _____
- b)- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral e os deveres que decorrem da lei ou dos presentes estatutos; _____
- c)- Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa ou passivamente; _____
- d)- Agir em defesa dos interesses da sociedade fazendo seguir quaisquer acções ou recursos ou comprometer-se em processo arbitral; _____
- e)- Decidir sobre a contracção de empréstimos, obter financiamentos e realizar as operações de crédito que se revelem necessárias ao cumprimento

do objecto social; _____

(----- f)- Adquirir ou, por qualquer forma, alienar bens, serviços e direitos, designadamente viaturas, equipamentos, construções, empreitadas e bens imóveis, nos limites definidos pela assembleia geral; _____

----- g)- Constituir garantias por penhor ou hipoteca, bem como prestar garantias especiais para satisfação de créditos; _____

----- h)- Adquirir ou alienar participações sociais e títulos de outras empresas, subscrever participações sociais e associar-se em consórcios, agrupamentos complementares de empresas ou agrupamentos europeus de interesse económico; _____

----- i)- Comprar e vender patentes, modelos e marcas; _____

----- j)- Concluir acordos de cooperações técnica ou financeira com entidades públicas ou privadas; _____

----- k)- Constituir mandatários ou procuradores para a prática de actos concretos no âmbito dos poderes do órgão; _____

----- l)- Admitir novos utilizadores dos parques empresariais; _____

----- m)- Elaborar, cumprir e fazer cumprir os regulamentos dos parques empresariais; _____

----- n)- Decidir sobre parcerias que interessem à melhoria das prestações da Sociedade. _____

----- 3- Com excepção das competências a que se referem as alíneas e), g) e h) do número anterior e das que se referem à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis (as quais devem ser exercidas colegialmente e as respectivas deliberações constar de acta), as demais podem ser exercidas, mediante delegação expressa, pelo administrador-delegado ou comissão

executiva, havendo-os. _____

Artigo 16º _____

Vinculação _____

----- A sociedade obriga-se: _____

----- a)- Pela intervenção conjunta de dois membros do conselho de administração; _____

----- b)- Pela intervenção de um só administrador nos termos de acta do conselho de administração; _____

----- c)- Por mandatário nos termos e limites do mandato. _____

Artigo 17º _____

Conselho Fiscal _____

----- 1- A fiscalização da Sociedade cabe ao conselho fiscal constituído por três membros eleitos pela assembleia geral, que designará o presidente. _____

----- 2- Um dos membros será obrigatoriamente revisor oficial de contas. _____

----- 3- É de quatro (4) anos o mandato dos membros do conselho fiscal. _____

Artigo 18º _____

Remunerações _____

----- Compete à assembleia geral definir os critérios gerais de remuneração dos membros dos órgãos sociais e respectivas actualizações. _____

Artigo 19º _____

Alteração do contrato da sociedade _____

----- A alteração do contrato de sociedade só pode ser deliberado por maioria não inferior a dois terços dos votos correspondentes ao capital social. _____

Artigo 20º _____

Dissolução e liquidação _____

----- 1- A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e nos termos aí consignados, devendo ser deliberada pela assembleia geral por maioria de dois terços dos votos correspondentes ao capital social. _____

----- 2- A liquidação será realizada por uma comissão liquidatária que poderá integrar membros do conselho de administração se assim for deliberado pela assembleia geral. _____

Artigo 21º

Regulamento dos Parques Empresariais

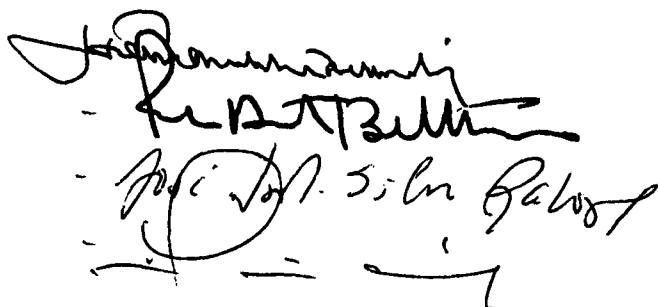
----- 1- A gestão dos parques empresariais obedecerá a regulamentos que definirão as condições de acesso e utilização de espaços, bens, equipamentos e infra-estruturas de serviço comum aos accionistas que neles exerçam actividade, bem como aos demais utentes. _____

----- 2- Compete ao conselho de administração elaborar os regulamentos dos parques que, todavia, só adquirem eficácia após ratificação pela assembleia geral. _____

Artigo 22º

Litígios

----- Para a resolução dos litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes emergentes dos presentes estatutos, do contrato da sociedade ou de acordos parassociais, fica estipulado o foro da Comarca de Ponta Delgada com expressa renúncia a qualquer outro. _____


- Pedro Bettencourt Gomes
- José António Silva Galvão

23/15

[Signature]
Venerável Senhor Juiz de Primeira Instância
2.ª Ajudaute,
Leiteiro Raposo;

CERTIFICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia está conforme com o original e consta de 23 folhas que levam aposto o meu carimbo e estão, todas elas, numeradas e por mim rubricadas.

Ponta Delgada, 19 de Novembro de 2004

O(a) Advogado(a)
PEDRO BETTENCOURT GOMES
ADVOGADO
Telefone: 296 629 348
Fax: 296 629 292
Av. Infante D. Henrique, 71 - 2.º - 211
9504 - 529 Ponta Delgada - Açores
Contribuinte N.º 136 466 060